



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº2165 de julho de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 2165/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO RELÓGIO, CADEIRA, CADEIRA DE RODAS, ARMÁRIO, MICROONDAS, BEBEDOURO DE COLUNA, MACA, ARMÁRIO, GELADEIRA, BALANÇA DIGITAL, MESA DE ESCRITÓRIO, LIXEIRA, ENTRE OUTROS PRODUTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE SETEMBRO DE 2020
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 21/09/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Portaria Nº 66/2019: Pregoeiro Oficial. Rafael Sampaio Santos

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$201.018,00 (duzentos e um mil e dezoito reais)

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

MODO DE DISPUTA:

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico: 02/2020 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3713-1420

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO-MG**, por intermédio da Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rafael Sampaio Santos, Pregoeiro oficial, designada pela Portaria nº 66/2020, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 2165/2020** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, Localizada na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20, Centro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site da Prefeitura Municipal e, www.capimbranco.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO RELÓGIO, CADEIRA, CADEIRA DE RODAS, ARMÁRIO, MICROONDAS, BEBEDOURO DE COLUNA, MACA, ARMÁRIO, GELADEIRA, BALANÇA DIGITAL, MESA DE ESCRITÓRIO, LIXEIRA, ENTRE OUTROS PRODUTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

3.1 –

Poderão

participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

5 – DO

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

**6 – DA
APRESEN**

TAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

6.13 - Será
inabilitado

o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

8.2 - DA

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1- Certidão Negativa Concordata Preventiva, Concordata Suspensiva, Falência, Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

8.3.1.1 - Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa> para comprovação no que determina no item **11.3.1** deste edital, ou do Tribunal de Justiça da sede da empresa (empresa de outro estado).

8.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

8.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração.

8.4.3 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

Nota 02 -

As

certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

9.19

-

Durante o

transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

9.30

Persistindo

o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 28º do Decreto Municipal n.º 2165/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

10.9.1

- Se

tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

12 - DO

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

15.1.3 -
Efetuar a

entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

15.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Capim Branco/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

15.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

15.1.13 -

Responder

por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

- b)
Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

19.1.4 -

Havendo

erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco/MG.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 – O Município de Capim Branco/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

020601.1030510042.074 - Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia

4.4.90.52.00 FICHA: 384 Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

020602.1030110011.021 - Aquisição Mobil., Eletr. e Equip.

4.4.90.52.00 FICHA: 239 Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

159 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

020602.1030210031.023 - Aquisição Mobil., Eletr. e Equip.

4.4.90.52.00 FICHA: 264 Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

155

-
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

159 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e
Serviços Públicos de Saúde

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:licitacao@capimbranco.mg.gov.br

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capim Branco/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Capim Branco/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

20.3 - As
sanções

aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O Objeto contratado terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento, através da apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio do licitante, no exercício financeiro em curso.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

24.7 –

Constituem

motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

24.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.capimbranco.mg.gov.br.

24.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

sujeitando-
se o autor

às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.25 ANEXOS

24.25.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.25.1.2 – ANEXO I – termo de referencia;

24.25.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

24.25.1.4 – ANEXO III – modelo de declaração que não emprega menor;

24.25.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

24.25.1.6 – ANEXO V – minuta de contrato;

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3713-1420 e e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Capim Branco/MG, 09 de setembro de 2020

Rafael Sampaio Santos
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – OBJETO

1.2 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, TAIS COMO RELÓGIO, CADEIRA, CADEIRA DE RODAS, ARMÁRIO, MICROONDAS, BEBEDOURO DE COLUNA, MACA, ARMÁRIO, GELADEIRA, BALANÇA DIGITAL, MESA DE ESCRITÓRIO, LIXEIRA, ENTRE OUTROS PRODUTOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Item	Unidade	Descrição	Quant.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	uni	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE PINTADA EM TUBO DE AÇO ESMALTADO BRANCO, COM RODAS, BANDEJA INOXIDÁVEL 48X32CM., ALTURA REGULÁVEL.	10	R\$ 588,33	R\$ 5.883,33
2	uni	LIXEIRA COMUM COM PEDAL, REDONDA DE AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU PVC, NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 20 LITROS. CANTOS ARREDONDADOS QUE PERMITAM FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 (A) X 35 (P) X 30 (L) CM.	20	R\$ 218,33	R\$ 4.366,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

3	uni	LIXEIRA COM PEDAL (RESÍDUO COMUM) - RETANGULAR COM PEDAL DE AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO E ALTA RESISTÊNCIA OU PVC, NA COR CINZA CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 275/2001. COM INSCRIÇÃO E SIMBOLOGIA DE RESÍDUO COMUM NÃO RECICLÁVEL (RÓTULO DE FUNDO BRANCO, DESENHO E CONTORNOS CINZA). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 30 LITROS. CANTOS ARREDONDADOS QUE PERMITAM FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 (A) X 37 (P) X 40 (L) CM.	20	R\$ 328,17	R\$ 6.563,33
4	uni	ESCADA DE DOIS DEGRAUS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS 7/8" X 0,9MM. DE ESPESSURA, NA COR BRANCA. TUBO INOX, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS: ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU 18CM. APROXIMADAMENTE, ALTURA DO SEGUNDO DEGRAU 32 CM APROXIMADAMENTE, LARGURA DO DEGRAU 16 CM. APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO DO DEGRAU 38 CM APROXIMADAMENTE. CERTIFICADO E AFERIDO PELO IMPEM/INMETRO - 01 ANO DE GARANTIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	10	R\$ 254,67	R\$ 2.546,67
5	uni	BIOMBO TRIPLO CONSTRUÍDO EM TUBOS, 2 PÉS COM PONTEIRAS E 1 PÉ COM RODÍZIOS NA EXTREMIDADE DA DIVISÓRIA, TOTALMENTE PINTADO NA COR BRANCA. REVESTIDO EM TECIDO AMERICANO CRU. TAMANHO APROXIMADO: 170 X 180CM.	10	R\$ 554,67	R\$ 5.546,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

6	uni	ARQUIVO DE AÇO COM RODÍZIO TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS DESLIZANTES PARA PASTAS SUSPENSAS NO TAMANHO OFÍCIO. CORREDIÇAS EM TRILHOS TELESCÓPIOS. CONFECCIONADO EM CAHAPA DE AÇO CARBONO 22 (CAPACIDADE DE ATÉ 45KG. POR GAVETA) COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PUXADORES EMBUTIDOS EM PVC UM POR GAVETA, LOCALIZADO NO MEIO DE SUA FACE FRONTAL. PORTA ETIQUETAS EM CADA GAVETA. FECHADURA FRONTAL COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. PÉS EM AÇO REFORÇADO COM 04 RODÍZIOS COM FREIO. PINTURA REFORÇADA EM EPÓXI PÓ, NA COR CINZA, COM CHAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 134 (A) X 46 (L) X 71 (P)CM. 01 ANO DE GARANTIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
7	uni	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS, COMPOSIÇÃO EM MDF, BASE EM AÇO OU FERRO PINTADO, FORMATO EM L NA COR CINZA CLARO COM 03 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 60 X 80CM. 01 ANO DE GARANTIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	20	R\$ 774,75	R\$ 15.495,00
8	uni	MESA PARA IMPRESSORA TAMPO CONFECCIONADO EM MDP MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO / FERRO PINTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 40 X 70CM. COR DO TAMPO: BRANCA. 01 ANO DE GARANTIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	10	R\$ 426,67	R\$ 4.266,67
9	uni	SUPORTE DE SOROCONFECCIONADO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA. 4 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ. PÉS COM RODÍZIOS.	10	R\$ 354,33	R\$ 3.543,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

10	uni	PINÇA RETIRADA DE DIU- EM AÇO INOX;- COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ESPESSURA;- COM BOCA DENTADA, PRÓPRIA PARA RETIRADA DE DIU EM CASOS DE FIO NÃO VISÍVEL, ENCRUSTAMENTO E QUEBRA.	04	R\$ 283,50	R\$ 1.134,00
11	uni	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 01 PINÇA CHERON 24 CM 01 PINÇA POZZI 24 CM 01 TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA 01 HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM 01 ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL 01 ESTOJO 26 X 12 X 06 CM PERFURADO	4	R\$ 545,83	R\$ 2.183,33
12	uni	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO. DETALHAMENTO: PRODUTO: CADEIRA LONGARINA, MODELO: FIXA, GARANTIA: 1 ANO. BRAÇOS: SEM BRAÇOS, QUANTIDADE DE LUGARES: 5 LUGARES REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, BASE: PRETA.	20	R\$ 535,83	R\$ 10.716,67
13	uni	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA: COBERTURA ABS, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540X300 MM INJETADA ANTI-GERMES, COM PÉS REGULÁVEIS. COM CAPACIDADE PARA 15 KG, GRADUADA DE 5G EM 5G.FUNÇÃO TARA, ATÉ 15 KG. DISPLAY COM 06 DÍGITOS. CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110V/220V .	6	R\$ 1.108,33	R\$ 6.650,00
14		BALANÇA ADULTO DIGITAL - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA, COM VISOR DE POLICARBONATO. SISTEMA DE PESAGEM ELETRÔNICO. PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. PISO ANTIDERRAPANTE COM TAPETE QUE REVESTE A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM. SISTEMA PARA MEDIR ALTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO MEDINDO ATÉ 2M. CABEÇOTE DA RÉGUA EM PLÁSTICO.	2	R\$ 1.760,00	R\$ 3.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

		HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. CAPACIDADE DE PESAGEM DE 200 KG			
15	uni	COMADRES: DE AÇO INOXIDÁVEL; BORDAS ARREDONDADAS, E AÇO INOXIDÁVEL, SEM ARESTAS, COM ALÇA TAMANHO ADULTO	5	R\$ 172,67	R\$ 863,33
16	Uni	CARRO DE EMERGÊNCIA: E PARADA CARDÍACA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CARRO MÓVEL DE PARADA CÁRDIORESPIRATÓRIA, EM ESTRUTURA RESISTENTE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, 4 GAVETAS SENDO DUAS MAIORES, PRIMEIRA GAVETA COM 24 DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS EM POLIESTIRENO, PRATELEIRA GIRATÓRIA UNIVERSAL PARA ACOMODAÇÃO DE CARDIOVERSOR/MONITOR; SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL COM DOIS GANCHOS, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CONJUNTO DE TOMADAS ELÉTRICAS E PARA-CHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO O CARRO, COM LIXEIRA, RÉGUA COM DUAS SAÍDAS DE XIGÊNIO, TRAVA COM LACRE SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, COM RODÍZIOS DE 4" OU " COM TRAVA DE SEGURANÇA: DOTADO DE PUXADORES E TAMPO PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	2	R\$ 3.513,33	R\$ 7.026,67
17	uni	CARRO PARA CURATIVO: ARMAÇÃO TUBULAR DE INOX DE 1", TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADO, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA UM BALDE E UMA BACIA INOXIDÁVEL. DIMENSÕES 0,75M X 0,45M LARG. X 0,80 M DE ALTURA	2	R\$ 1.403,33	R\$ 2.806,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

18	unid	ARMÁRIO VITRINE ARMÁRIO 01 PORTA PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 03 PRATELEIRAS.	3	R\$ 589,33	R\$ 1.768,00
19	unid	· NEGATOSCOPIO · CHAVE LIGA/DESLIGA: - DUAS POSIÇÕES · BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V · COR DO CORPO: BRANCO · DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45 · ÁREA ILUMINADA (CM): 32 - X 35,5 · PESO: 2 KG · FREQUÊNCIA: 50/60 HZ · LÂMPADA: LED DE ALTO - BRILHO · GARANTIA: 1 ANO	5	R\$ 491,67	R\$ 2.458,33
20	unid	GELADEIRA GELADEIRA 300LTS: CAPACIDADE BRUTA TOTAL (L) NO MÍNIMO 300 LTS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A, COR: BRANCO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO (KWH) 23,4 TENSÃO/VOLTAGEM 110V, GARANTIA: 12 MESES. PRATELEIRAS DE GRADES: REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, PRATELEIRAS DA PORTA/COMPLEMENTO: REMOVÍVEIS PARA FACILITAR LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA 1,42 METROS, LARGURA: 55,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 61,00 CENTÍMETROS.	3	R\$ 2.506,67	R\$ 7.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

21	unid	BELICHE BELICHE, EM FERRO TUBULAR. DETALHE TUBO $\frac{3}{4}$ E $\frac{5}{8}$ PAREDE DE 0,90. LATERAL DA CAMA 1,5MM COM TRÊS DOBRAS NO COMPRIMENTO (PARA REFORÇO) DE 1,90 MT COM UMA TRAVA NO CENTRO PARA FIXAÇÃO DO ESTRADO CHAPA 18. ESTRADO DE 1ª. LINHA COM 7 RIPAS DE CEDRINHO E 5 TRAVESSAS DE MADEIRA DURA (CEDRINHO E EUCALIPTO) COM 80 DE LARGURA. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENCAIXE EXCLUSIVO GARANTIDO, SEM RINGIMENTO. ALTURA DO CHÃO AO 1º. ESTRADO 30CM, ALTURA DE UM ESTRADO AO OUTRO 86CM (VÃO LIVRE) COM ALTURA TOTAL DA BELICHE DE 1,50MT. ESCADA REMOVÍVEL DE METALON 15X15 PAREDE DE 0,90 MM DETALHE TUBO REDONDO $\frac{5}{8}$ PAREDE 0,90MM. SERVINDO COMO GRADE DE UM LADO. COM COLCHÃO TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO, NÃO OCORRENDO RISCOS DE FERRUGEM. CAPACIDADE DE PESO POR CAMA DE 130 KG. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, ESTRUTURA TUBO $2\frac{1}{2}$ " E CHAPA AÇO 18 COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO COR PRETA. DIMENSÕES: ALT: 1,50X LAR 0,80 X COMP 1,90. PESO 41 KG. EMBALAGEM 1,5X0,10X90 + ESTRADO + BARRA.	5	R\$ 1.676,67	R\$ 8.383,33
22	Unid.	ARMÁRIO ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA HOSPITALAR DESCRIÇÃO DO PRODUTO PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM E 03 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 50 CM COMP. X 40 CM PROF. X 1,50 M ALTURA CUBAGEM: $1,54 \times 0,54 \times 0,44 = 0,365 \text{ M}^3$ PESO: 21 KG CUBAGEM COM ENGRADADO: $1,58 \times 0,58$ $\times 0,48 = 0,439 \text{ M}^3$ PESO: 35 KG	5	R\$ 589,33	R\$ 2.946,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

23	Unid.	ANTROPÔMETRO. DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, MATERIAL PVC OU ACRÍLICO, TIPO PORTÁTIL, ESCALA ATÉ 1 METRO, APLICAÇÃO PEDIÁTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTEIRA, MEDIÇÃO DEITADO.	6	R\$ 317,50	R\$ 1.905,00
24	Unid.	ARMÁRIO VITRINE 02 portas ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,90 MM. PRATELEIRAS: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,90 MM. PORTAS: CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 40 X 20 X 1,20 MM, POSSUI FECHADURA COM CHAVE TIPO YALE E VIDRO CRISTAL DE 3 MM. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES: 1,00 X 0,40 X 1,65 (C X L X A).	10	R\$ 883,33	R\$ 8.833,33
25	unid	MESA PARA NECROTÉRIO MESA PARA NECROTÉRIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, TUBO DE 31,75 X 1,2MM, PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES APROX: 1,90 X 0,55 X 0,80M.	1	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67
26	unid	MACA PARA TRANSPORTE MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 304 DE 1. ¼", ONDE A ARMAÇÃO TUBULAR INFERIOR E A PARTE SUPERIOR SEJAM FIXOS, COM SUPORTE PARA SORO REMOVÍVEL, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO REMOVÍVEIS COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO, CABECEIRA REMOVÍVEL EM TRÊS NÍVEIS, RODÍZIOS DE 6", COM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS, COM PÁRACHOQUE DE PROTEÇÃO EM BORRACHA NAS LATERAIS, NA CABECEIRA E NA PESEIRA, MACA DEVERÁ MEDIR 1,90 DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. COM COLCHÃO FORRADO EM COURVIM ORION COM ESPUMA 28 DE DENSIDADE E APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, E COM DOIS SUSPIROS NA LATERAL DO COMPRIMENTO	2	R\$ 2.546,67	R\$ 5.093,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

27	unid	MACA PARA TRANSPORTE CADÁVERES MACA PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA, COM TAMPO EM AÇO INOX AISI 304, COM REBAIXO PARA RETER LÍQUIDO E CONTENDO FURO PARA DRENAGEM DO EXCESSO DE LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO DE COLETA LÍQUIDA E COM BARRAS REFORÇADAS PARA CONTER E DESLOCAR NO MÍNIMO 250 KG, COM RODAS, COM FREIO	1	R\$ 1.398,33	R\$ 1.398,33
28	Unid.	MACA GINECOLOGICA ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF, POSSUI 2 PORTAS E 4 GAVETAS. LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 5CM D28, REVESTIDO EM COURVIN. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF, POSSUI 2 PORTAS E 4 GAVETAS. LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 5CM D28, REVESTIDO EM COURVIN. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: PERNEIRA OU PORTA CALCANHAR. CAPACIDADE: 120KG DIMENSÕES: 1800MM (C) X 550 (L) X 850MM (A)	2	R\$ 2.983,33	R\$ 5.966,67
29	Unid.	BANQUETA GIRATÓRIA/ MOCHO BASE COM 05 RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS, ASSENTO REDONDO C/ALAVANCA PARA SUBIDA E DESCIDA; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA; ESTOFAMENTO EM POLIURETANO INJETADO; REVESTIDO EM PVC, LAVÁVEL, S/COSTURA, PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO; GARANTIA MÍNIMA MÍNIMO DE 01 ANO DA INSTALAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PECAS DE REPOSIÇÃO POR 05 ANOS.	5	R\$ 245,33	R\$ 1.226,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

30	Unid.	BEBEDOURO DE COLUNA: REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR A GÁS ECOLÓGICO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO PARA GELAR 124 LITROS DE ÁGUA POR DIA COM TEMPERATURAS DE 4° A 14°C. COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA NÃO ENFERRUJAR, PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO	3	R\$ 1.481,67	R\$ 4.445,00
31	Unid.	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24”, INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 6” MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, APOIOS DE BRAÇO FIXOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE PESO: 90 KG, LARGURAS DO ASSENTO NO MINIMO: 40 CM, MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO LAVÁVEL.	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
32	Unid.	CADEIRA DE RODAS OBESO: PRODUZIDA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, REFORÇADO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; COM OPÇÃO DE ALMOFADA; DOBRÁVEL EM “X”; FREIOS BILATERAIS ZINCADOS; ARO IMPULSOR BILATERAL; APOIOS PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA EM NYLON INJETADO; LARGURA DO ASSENTO: 52 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 36 CM; ALTURA DO ASSENTO NO CHÃO: 52 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 74 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM; ALTURA DO CHÃO A MANOPLA: 90 CM; ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM; ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM; CAPACIDADE DE PESO: 140 KG; PESO DA CADEIRA DE RODAS: 15 KG; RODAS	2	R\$ 2.566,67	R\$ 5.133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

		DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS; COR: PRETO; PRODUTO: DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTOS: 90.0 CM X 74.0 CM X 95.0 CM (C X L X A) PESO: 14.0 KG, EMBALAGEM: DIMENSÕES: 90.3 CM X 40.7 CM X 95.3 CM (C X L X A) PESO: 14.5 KG			
33	Unid.	POLTRONA HOSPITALAR ACOMPANHANTE : POLTRONA RECLINÁVEL INDICADA PARA DESCANSO E ACOMPANHANTE EM AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. POLTRONA PARA DESCANSO E ACOMPANHANTE RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E APOIO DOS PÉS, SENDO A ÚLTIMA A POSIÇÃO TRENDLENBURG; - ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA D26 REVESTIDO EM COURVIN DE FÁCIL ASSEPSIA; - POLTRONA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE MOLA COM ACIONAMENTO DE ALAVANCA LATERAL PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA, COM TRAVA (SOB ASSENTO); - POLTRONA COM BRAÇOS ARTICULADOS E ENCOSTO E APOIO DE PÉS SINCRONIZADO DE MODO A DESLOCAREM-SE CONJUNTAMENTE; - PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ - PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. OPCIONAL RODÍZIOS MEDIDAS: - POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75 M - ALTURA DO ASSENTO: 0,55 M - LARGURA ASSENTO (INTERNO): 0,53 M - POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65 M X L=0,75 M A=0,55 M - CAPACIDADE 150 KG	5	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

		01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

34	Unid.	MICROONDAS PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE: COMBINA COM QUALQUER COZINHA, PERMITE VISUALIZAR MELHOR O ALIMENTO DENTRO DO FORNO. - TECLA LIGAR + 30S: COM APENAS UM TOQUE, SEU MICROONDAS JÁ ESTÁ FUNCIONANDO. A PROGRAMAÇÃO DE TEMPO É DESCOMPLICADA E FÁCIL. - CONTROLE NUMÉRICO: É SÓ APERTAR O TEMPO DESEJADO PARA ACIONAR O FUNCIONAMENTO DO MICROONDAS. - CHAVE DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ QUISER. IDEAL PARA EVITAR QUE CRIANÇAS OU PESSOAS NÃO AUTORIZADAS A USAR O PRODUTO POSSAM ACIONÁ-LO. - MENU PRATOS RÁPIDOS: É SÓ APERTAR A TECLA CORRESPONDENTE E O TEMPO DE COZIMENTO É AUTOMATICAMENTE CONTROLADO PARA CHEGAR AO MELHOR RESULTADO, SEM SUJEIRA E BAGUNÇA NA COZINHA. - TECLA DESCONGELAR: DESCONGELAMENTO FÁCIL DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO. IDEAL PARA QUEM TEM PRESSA E POUCO TEMPO PARA PREPARAR AS REFEIÇÕES. - MENU KIDS: FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS QUE FACILITAM A EXECUÇÃO DAS RECEITAS PREFERIDAS DAS CRIANÇAS: PIPOCA, HAMBÚRGER E BRIGADEIRO - MENU LIGHT: RECEITAS MAIS LEVES, SAUDÁVEIS E SABOROSAS PARA TODA A FAMÍLIA. FRUTAS, VEGETAIS FICAM MAIS SABOROSOS E NUTRITIVOS NO MICROONDAS. NÃO É PRECISO O USO DE GORDURA PARA O COZIMENTO	03	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
35	Unid.	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO	20	R\$ 105,17	R\$ 2.103,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

36	Unid.	ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DE PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADOS. TAMANHO: 1,99 ALTURA 1,22 COMPRIMENTO 42CM LARGURA	5	R\$ 1.693,33	R\$ 8.466,67
37	Unid.	CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PERNEIRAS MOVEIS, COM COLCHÃO MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO. GRADES LATERAIS MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO RODÍZIOS DE 3" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90 X 0,65. MOVIMENTOS: DORSO, TRENDELEMBURG, FLEXÃO DA PESEIRA, ACIONADOS POR MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS.	3	R\$ 3.513,33	R\$ 10.540,00
38	Unid.	CORTINA HOSPITALAR DIVISÓRIA DE LEITO CORTINAS EM VINIL PVC ANTIMICROBIANO COM DUPLA SUPERFÍCIE LISA, SEM POROSIDADE OU TEXTURA, QUE FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO NO PRÓPRIO LOCAL, COM MAIOR HIGIENE CORTINAS 100% ANTIBACTERIANAS E ANTIFÚNGICAS, NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS MAIS SEGURA CORTINAS 100% ANTI-CHAMA CORTINAS VINIL SEM EMENDAS COR VERDE, MAIS TELA SUPERIOR BRANCA 100% NYLON. LARG X ALT. (EXEMPLO 2,30 X 2,50) CALCULE LARG. 2,30 X MODELO CORTINA EM L (COM CURVA)	6	R\$ 3.129,33	R\$ 18.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

		LARG + LARG X ALT (EXEMPLO 2,00 + 2,30 X 2,50) CALCULE LARG.+ LARG. = 4,30 X MODELO CORTINA EM U (COM CURVA) LARG + LARG + LARG X ALT (EXEMPLO 2,30 + 2,00 + 2,30 X 2,50)			
39	Unid.	KIT DE CURATIVO 01 Tesoura Iris Ou Gengiva Reta 12 cm 01 Tesoura Mayo Stille 15 cm Reta Para Uso Geral 01 Pinça Anatômica Dissecção 14 cm Com Serrilha 01 Pinça Adson 12 cm Com Serrilha Para Uso Geral 01 Estojo Perfurado 18 x 08 x 05 cm	5	R\$ 493,50	R\$ 2.467,50
40	Unid	TRAVESSEIRO DE ESPUMA USO HOSPITALAR – REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL EM COURVIM; COR AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE : 40 CM x 60 CM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER NO DIA DA LICITAÇÃO O CATÁLOGO ORIGINAL, FOTOS COLORIDAS ALÉM DE DADOS DO PRODUTO E/ OU CD PARA ANÁLISE TÉCNICA.	15	R\$ 100,83	R\$ 1.512,50

R\$
TOTAL: 201.018,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco/MG.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega das máquinas e equipamentos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

**3.2 - Os
equipamento**

s/materiais permanentes deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia e manuais de operação em português, instalação e conservação, o que será verificado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

3.3 - A empresa substituirá as máquinas e equipamentos em desacordo com as especificações exigidas pelo edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

3.4 - Antes de findarem os prazos fixados nos itens relacionados acima, e desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que sejam prorrogados; a Prefeitura Municipal de Capim Branco examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou pela aplicação das penalidades prevista na legislação.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 - O recebimento dos equipamentos realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa referente à entrega das máquinas e equipamentos, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Prefeitura Municipal.

4.2 - Para fins do disposto no item acima, a Prefeitura liberará os recursos correspondentes as máquinas e equipamentos entregues, após a respectiva vistoria, notificará a empresa da aceitação das entregas e emitirá o respectivo Termo de Recebimento.

5. GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 - A validade da garantia dos materiais e equipamentos permanentes deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica, a partir da data do recebimento;

5.2 - Se no período da garantia for constatada a necessidade de mão-de-obra especializada ou troca de peças para manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, alerta-se que os serviços deverão ser realizados e as peças substituídas, no prazo máximo de 10 dias corridos, após notificação oficial, sem ônus adicionais ao Município;

5.3 - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Município;

5.4 - No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a licitante não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias corridos, condicionada à aceitação do Contratante;

5.5 - Não sendo solucionado o problema nos materiais permanentes no prazo de 10 (dez) dias corridos, fica o fornecedor obrigado à substituição de equipamento compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Município;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas.

6.2 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

6.3 -
Providenciar

, no período de garantia, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, das peças/materiais que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Capim Branco.

6.4 - Utilizar, quando da substituição de peças e materiais avariados, produtos originais, de primeiro uso, sendo proibido o emprego de insumos reciclados. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar qualquer material, peça ou produto que apresente tal característica;

6.5 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.

6.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.

6.7 - A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na entrega das máquinas e equipamentos, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Efetuar os pagamentos na forma deste termo, contrato e do edital.

7.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

7.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

8.1 – A fiscalização da entrega das máquinas e equipamentos será exercida pela Secretária de Saúde Thais Emanuele Damiani, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou dos defeitos observados.

9 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor global estimado para a contratação, objeto do presente Termo de Referência é de R\$185.523,00 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais).

Capim Branco, 04 de setembro de 2020

Rafael Sampaio Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020
TIPO: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (ELETRONICO) N.º 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2020

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020
TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (ELETRONICO) N° 47/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020
TIPO: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (ELETRONICO) N.º 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2020

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2020, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/2020 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de capim branco, conforme especificações constantes no anexo i do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2020, Pregão Eletrônico nº ____/2020 bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

proposta da

CONTRAT

ADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Capim Branco/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

a) A

CONTRAT

ADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020601.1030510042.074 - Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia

4.4.90.52.00 FICHA: 384 Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

020602.1030110011.021 - Aquisição Mobil., Eletr. e Equip.

4.4.90.52.00 FICHA: 239 Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

159 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

020602.1030210031.023 - Aquisição Mobil., Eletr. e Equip.

4.4.90.52.00 FICHA: 264 Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

Fontes de

Recursos:

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

159 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Capim Branco/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Capim Branco/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

indevido,

sendo que

o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

Administração,

entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capim Branco/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Capim Branco/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº2165/2020 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020, Processo Licitatório nº ____/2020.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

E, para
firmeza e
validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só
efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,
CONTRATANTE e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: